



Câmara Municipal de São Sebastião do Rio Verde

Estado de Minas Gerais

TERMO DE REFERÊNCIA

1 CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1 Contratação de empresa para prestação de serviços com fornecimento de material para segunda revisão dentro da garantia de até 20.000 km para veículo Volkswagen Virtus Comfortline - Placa: SHU2A99, pertencente a Câmara Municipal de São Sebastião do Rio Verde.

2 DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

2.1 As especificações e condições mínimas da PRESTAÇÃO DE SERVIÇO para segunda revisão dentro da garantia de até 20.000 km do veículo Volkswagen Virtus Comfortline 200 1.0 TSI Flex Automático – Placa: SHU2A99 – Chassis: 9BWDH6BZ5PP021488 – Ano: 2023.

Item	Especificação	Unid.	Qtd.	Preço	Preço Total
1	Prestação de serviços com fornecimento de material para segunda revisão dentro da garantia de até 20.000 km para veículo Volkswagen Virtus Comfortline - Placa: SHU2A99, pertencente a Câmara Municipal de São Sebastião do Rio Verde.	Serv.	1	R\$ 1.033,36	R\$ 1.033,36
Valor Total					R\$ 1.033,36

3 DA REVISÃO DENTRO DA GARANTIA:

3.1 As orientações estão de acordo com manual do fabricante, conforme descrito abaixo:

3.1.1 Trânsito frequente em baixos regimes de rotação do motor com tráfego intenso, onde o motor permanece um longo período em marcha lenta (como “anda e para”, tráfego urbano).

3.1.2 Em trajetos curtos (abaixo de 8 km diários) ou com motor funcionando em temperaturas abaixo do regime considerado ideal.

3.1.3 Em situações de longa inatividade.

3.1.4 Perante estas condições se faz necessária a realização de uma troca de óleo entre as revisões de 10.000 km ou 12 meses, para que as características e as propriedades do motor sejam preservadas.

3.2 Condições adversas:

3.2.1 Realizar os serviços sempre a cada 10.000 km ou 6 meses, prevalecendo o que ocorrer primeiro, caso o veículo seja utilizado nas condições adversas descritas abaixo:

3.2.1.1 Trânsito frequente em estradas ou vias ruins, com alto índice de poeira ou sem pavimentação.

3.2.1.2 Trânsito predominantemente em situações com elevado índice de partículas suspensas (em regiões com operação de indústrias mineradoras, de cimento e siderurgia, marmorarias, salinas, etc.).

3.2.1.3 Trânsito predominantemente com reboque ou em rodagens com carga.



Câmara Municipal de São Sebastião do Rio Verde

Estado de Minas Gerais

3.3 Condições normais:

3.3.1 Caso o uso do veículo não se enquadre nas condições adversas, realizar os serviços sempre a cada 10.000 km ou 12 meses, prevalecendo o que ocorrer primeiro.

3.4 Informações complementares:

3.4.1 Os prazos de verificação e substituição estipulados devem ser rigorosamente seguidos. É admissível uma tolerância para mais, de até 1.000 km nos serviços executados por quilometragem ou até um mês nos executados por tempo.

3.4.2 São da responsabilidade do proprietário do veículo todos os custos com peças e mão de obra.

3.4.3 Em todas as verificações, as peças e os materiais são sempre analisados pela sua Concessionária Volkswagen, que o informará sobre uma eventual necessidade de substituição.

3.4.4 O nível do óleo do motor deverá ser controlado periodicamente - Consultar na Página 237 do manual do veículo.

3.4.5 Abastecer seu veículo com combustíveis de boa qualidade. O comportamento, rendimento e a longevidade do motor dependem, em grande parte, da qualidade do combustível → Consultar na Página 216 do manual do veículo.

3.4.6 A Volkswagen recomenda utilizar o óleo MAXI PERFORMANCE® original Volkswagen (disponível nas Concessionárias Volkswagen).

4 DAS EXIGÊNCIAS TÉCNICAS

4.1 A CONTRATADA deverá comprovar que é autorizada exclusiva da montadora Volkswagen para esta região e deverá também prestar os serviços conforme orientação contida no manual do fabricante.

4.2 A CONTRATADA deverá possuir equipamento e pessoal capacitado conforme exigido pela Fabricando, para execução dos serviços com fornecimento de material.

4.3 A CONTRATADA deverá possuir local apropriado para execução dos serviços com fornecimento de material.

5 DA GARANTIA PARA EXECUÇÃO DO SERVIÇOS

5.1 A CONTRATADA deverá comprovar que é autorizada exclusiva da montadora Volkswagen para esta região e deverá também prestar os serviços conforme orientação contida no manual do fabricante.

6 DA EXECUÇÃO DO OBJETO

6.1 A CONTRATADA deverá prestar os serviços em até 5 (cinco) dias uteis após o recebimento da OS – Ordem de Serviço;

6.1.1 A CONTRATADA poderá receber a OS – Ordem de Serviço para realizar os serviços por e-mail ou pelo WhatsApp,



Câmara Municipal de São Sebastião do Rio Verde

Estado de Minas Gerais

6.1.1.1 A CONTRATANTE deverá informar na OS – Ordem de Serviço, a placa do carro, chassi, modelo, ano e dados da Câmara Municipal de São Sebastião do Rio Verde, local onde será executado o serviço e demais informações que assim forem solicitadas.

6.1.2 CONTRATANTE poderá agendar a manutenção dentro da garantia por contato telefônico, condicionado ao envio da OS – Ordem de Serviço.

6.2 Os escopos de serviço incluem todos os itens de manutenção necessários para manter o veículo seguro para a condução e para o trânsito (dependendo das condições de uso e dos equipamentos do veículo como, por exemplo, motor, transmissão ou fluidos). Os trabalhos de manutenção estão divididos em itens de inspeção e itens de manutenção.

6.2.1 A CONTRATANTE poderá consultar em detalhe quais atividades são necessárias na Concessionária Volkswagen que executará os serviços.

6.3 Itens de inspeção

6.3.1 Sistema elétrico:

6.3.1.1 Bateria: verificar;

6.3.1.2 Buzina: verificar;

6.3.1.3 Iluminação (interna e externa): verificar;

6.3.1.4 Indicador do intervalo de serviço: zerar.

6.3.2 Motor/Transmissão:

6.3.2.1 Correia Poly-V: verificar;

6.3.2.2 Motor e componentes no compartimento do motor (partes superior e inferior): verificar;

6.3.2.3 Sistema de arrefecimento: verificar;

6.3.2.4 Sistema de escapamento: verificar;

6.3.2.5 Transmissão e sistema de acionamento do eixo: verificar.

6.3.3 Chassi:

6.3.3.1 Molas helicoidais e batentes elásticos: verificar;

6.3.3.2 Coifas protetoras das articulações: verificar;

6.3.3.3 Direção elétrica/hidráulica: verificar;

6.3.3.4 Guias de articulação/barras de direção: verificar;

6.3.3.5 Nível do fluido de freio: verificar;

6.3.3.6 Pastilhas/discos de freio: verificar;



Câmara Municipal de São Sebastião do Rio Verde

Estado de Minas Gerais

- 6.3.3.7 Pneus: verificar;
- 6.3.3.8 Pressão dos pneus em todas as rodas: verificar;
- 6.3.3.9 Sistema de freios e amortecedores: verificar.
- 6.3.4 Carroceria:
 - 6.3.4.1 Carroceria: verificar quanto a danos e corrosão;
 - 6.3.4.2 Palheta dos limpadores dos vidros: verificar;
 - 6.3.4.3 Para-brisa: verificar;
 - 6.3.4.4 Parte inferior do veículo: verificar;
 - 6.3.4.5 Sistema de limpadores e de lavadores dos vidros e faróis: verificar;
 - 6.3.4.6 Viagem de teste: realizar.
- 6.3.5 Itens de manutenção: Complementarmente aos itens de inspeção (dependendo das condições de uso e do equipamento do veículo como, por exemplo, motor, transmissão ou fluidos) devem ser executados outros itens de manutenção em seu veículo. Estes itens devem ser realizados em função do tempo e/ou quilometragem.
 - 6.3.5.1 Aditivos: substituir/completar;
 - 6.3.5.2 Correia dentada/tensor da correia dentada: verificar;
 - 6.3.5.3 Correia Poly-V;
 - 6.3.5.4 Filtro de ar;
 - 6.3.5.5 Filtro de combustível: substituir (somente veículos TOTAL FLEX);
 - 6.3.5.6 Fluído de freio;
 - 6.3.5.7 Filtro de poeira e pólen;
 - 6.3.5.8 Motor: substituir filtro/óleo;
 - 6.3.5.9 Velas de ignição.
- 6.3.6 Itens que deverão ser substituídos, conforme manual do fabricante e dentro da garantia de 10.000 km ou 6 meses:
 - 6.3.6.1 Anel de vedação;
 - 6.3.6.2 Bujão roscado;
 - 6.3.6.3 Filtro de combustível;
 - 6.3.6.4 Filtro de óleo;



Câmara Municipal de São Sebastião do Rio Verde

Estado de Minas Gerais

6.3.6.5 Óleo de motor sintético.

6.3.7 Por razões técnicas (desenvolvimento contínuo de componentes) a CONTRATADA poderá haver mudanças nos escopos de serviço. Conforme indicado no manual as Concessionárias Volkswagen estão sempre informadas sobre as mudanças atuais.

6.3.8 O CONTRATANTE deverá fornecer todo o suporte necessário e suficiente para a dinamização e execução dos serviços.

6.3.9 Ficam incluídos na execução do serviço todas as obrigações, condições e alcances dispostos e relacionados nos itens e subitens do Termo de Referência.

6.3.10 Comunicar à CONTRATANTE, imediata e formalmente, qualquer anormalidade referente à execução dos serviços e reduzir a termo, informando todos os dados e circunstâncias necessárias ao esclarecimento dos fatos.

6.3.11 Reparar, corrigir, remover, refazer ou substituir, a suas expensas, no todo ou em parte, o objeto do serviço em que se verificarem imperfeições, vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução dos serviços, por exigência do CONTRATANTE, que lhe assinará prazo compatível com as providências ou reparos a realizar.

6.3.12 A CONTRATADA será responsável por todas as despesas com os pagamentos de encargos sociais, previdenciários e trabalhistas, que serão de inteira e única responsabilidade da mesma para com seus colaboradores.

6.3.13 A CONTRATADA será responsável por qualquer avaria no veículo durante a execução dos serviços, devendo a mesma, promover a correção da avaria, sem custos algum para a CONTRATANTE.

6.3.14 A CONTRATANTE será a responsável pela locomoção do veículo até o local pré-determinado para execução dos serviços, assim como a locomoção na volta ate as dependências da CONTRATANTE.

7 DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

7.1 A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada no item 3.1 do Estudo Técnico Preliminar (ETP).

8 REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

8.1 Os requisitos da contratação encontram-se listados no item 1.5 do Estudo Técnico Preliminar (ETP).

8.2 Garantia da Contratação

8.2.1 Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

8.3 Sustentabilidade

8.3.1 Em atendimento ao disposto no artigo 31 da Lei 8.078 de 11/09/1990, a apresentação do produto deverá assegurar informações claras, precisas, ostensivas em língua portuguesa, sobre características, marca, modelo, procedência, qualidade, quantidade, composição, preço, prazo de validade, origem e outros, devendo obedecer também às regulamentações de órgãos, tais como INMETRO e ABNT



Câmara Municipal de São Sebastião do Rio Verde

Estado de Minas Gerais

8.3.2 A presente contratação não gera impacto ambiental significativo tendo em vista que os serviços serão prestados por oficinas. Contudo, quanto aos critérios de sustentabilidade, deverão ser respeitados pela contratada os seguintes dispositivos e diretrizes de descartes de resíduos líquidos e sólidos, conforme preconiza o Guia Nacional de Contratações Sustentáveis. A contratada deverá recolher o lubrificante usado ou contaminado, armazenando-o em recipientes adequados e resistentes a vazamentos e adotando as medidas necessárias para evitar que seja misturado com produtos químicos que inviabilizem sua reciclagem, conforme art 18, incisos I e II, da Resolução CONAMA nº 362, de 23/06/2005.

8.3.3 Não são permitidas, à contratada, formas inadequadas de destinação final das baterias usadas originárias da contratação, nos termos do artigo 22 da Resolução CONAMA nº 401, de 04/11/2008.

9 MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

9.1 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

9.2 Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

9.3 As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

9.4 O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

9.5 Fiscalização

9.5.1 A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada in loco pelo(s) fiscal(is) do contrato. (Resolução nº 39, de 2023, art. 15, I);

9.5.2 O servidor responsável pela fiscalização da execução do objeto, conforme a AF – Autorização de Fornecimento, terá a responsabilidade para emitir as notificações que se fizerem necessárias e quando não forem atendidas deverá encaminhar as informações à autoridade competente para tomar as providências cabíveis;

9.5.3 O fiscal do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada e dos quantitativos fornecidos e/ou serviços prestados; (Resolução nº 39, de 2023, art. 15, II);

9.5.4 Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência. (Resolução nº 39, de 2023, art. 15, III);

9.5.5 Recusar e tomar as providências cabíveis com item ou itens contratados que não satisfaçam as condições e obrigações assumidas pelo contratado; (Resolução nº 39, de 2023, art. 15, IV).

9.6 Gestor do Contrato

9.6.1 O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações



Câmara Municipal de São Sebastião do Rio Verde

Estado de Minas Gerais

contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Resolução nº 39, de 2023, art. 12, I e II);

9.6.2 O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. (Resolução nº 39, de 2023, art. 12, III);

9.6.3 Analisar a elaboração dos termos de referências que requisitaram a contratação de bens e serviços que culminaram na confecção dos editais e minutas contratuais, de modo a confrontar com a sua execução; (Resolução nº 39, de 2023, art. 12, VI);

9.6.4 O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Resolução nº 39, de 2023, art. 12, V);

9.6.5 Avaliar a execução contratual, mediante informações do fiscal do contrato, quanto ao cumprimento das obrigações assumidas pelos contratados. (Resolução nº 39, de 2023, art. 12, VII).

10 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.1 A COMPROMISSÁRIA deve cumprir todas as obrigações constantes no termo de referência, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.

10.2 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990).

10.3 Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, a contar do recebimento da notificação do contratante, o objeto do contrato em que se verifiquem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados.

10.4 Atender prontamente a quaisquer exigências da câmara, inerentes ao objeto da presente licitação.

10.5 Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

10.6 Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

10.7 Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação ou na contratação.

10.8 Aceitar os acréscimos ou supressões julgadas necessárias pelo comprometente, nos limites estabelecidos na Lei nº. 14.133/2021.

10.9 Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada.

11 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE



Câmara Municipal de São Sebastião do Rio Verde

Estado de Minas Gerais

- 11.1** Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de referência e seus anexos;
- 11.2** Notificar a CONTRATADA sobre qualquer irregularidade encontrada na execução dos serviços, fixando-lhe, quando não pactuado, prazo para corrigi-la.
- 11.3** Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da CONTRATADA, através de servidor especialmente designado.
- 11.4** Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos funcionários da CONTRATADA, em relação aos serviços objeto do CONTRATO.
- 11.5** Efetuar o pagamento à CONTRATADA no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos neste termo de referência e seus anexos.

12 CRITÉRIOS DE PAGAMENTO

12.1 Do Recebimento

12.1.1 Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

12.1.2 Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo máximo de 3 (três) horas, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

12.1.3 O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

12.1.4 Para as contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo máximo para o recebimento definitivo será de até 05 (cinco) dias úteis.

12.1.5 O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

12.1.6 No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal quanto à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

12.1.7 O prazo para a solução, pelo Contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

12.1.8 O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.



Câmara Municipal de São Sebastião do Rio Verde

Estado de Minas Gerais

12.1.9 O servidor municipal LUIZ GUSTAVO DA SILVA, portador do CPF 070.765.126-37, ocupante do cargo de Secretário-Executivo, será responsável pela Gestão Contratual e para FISCALIZAR a execução do objeto e terão atribuições para receber, conferir, aceitar ou recusar qualquer item, mediante a AF – Autorização de Fornecimento, bem como terão a obrigação para emitir o RECEBIMENTO PROVISÓRIO e encaminhar os comprovantes, inclusive a nota fiscal para a Gestor do Contrato para que seja emitido o Recebimento Definitivo, de modo que a despesa possa ser liquidada e, posteriormente quitada como pactuada.

12.2 Liquidação

12.2.1 Do recebimento definitivo da Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §2º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022;

12.2.1.1 O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

12.2.2 Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

12.2.2.1 o prazo de validade;

12.2.2.2 a data da emissão;

12.2.2.3 os dados do contrato e do órgão contratante;

12.2.2.4 o período respectivo de execução do contrato;

12.2.2.5 o valor a pagar; e

12.2.2.6 eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

12.2.3 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à contratante.

12.2.4 A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

12.3 Prazo de pagamento

12.3.1 O pagamento será efetuado no prazo máximo de até 05 (cinco) dias úteis, contados da finalização da liquidação da despesa.

12.4 Forma de pagamento

12.4.1 O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.



Câmara Municipal de São Sebastião do Rio Verde

Estado de Minas Gerais

12.4.2 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

12.4.3 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável;

12.4.4 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente;

12.4.5 O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

13 DO PROCEDIMENTO

13.1 O procedimento desta contratação se dará por DISPENSA de licitação, conforme artigo 75, inciso IV da Lei 14.133/2021.

Art. 75. É dispensável a licitação:

(...)

IV - para contratação que tenha por objeto:

*a) bens, componentes ou peças de origem nacional ou estrangeira necessários à **manutenção de equipamentos, a serem adquiridos do fornecedor original desses equipamentos durante o período de garantia técnica, quando essa condição de exclusividade for indispensável para a vigência da garantia; (Grifo Nosso).***

14 DA JUSTIFICATIVA

14.1 A contratação de empresa para prestação de serviço para revisão dentro da garantia de 20.000 km do veículo Volkswagen Virtus Comfortline 200 1.0 TSI Flex Automático – Placa: SHU2A99 – Chassis: 9BWDH6BZ5PP021488 – Ano: 2023, segue orientação conforme manual do fabricante, e que neste momento se encontra perto do período para efetuar a manutenção do veículo, deste modo a Administração da Câmara Municipal, na forma preventiva, promovera a contratação para execução destes serviços.

14.2 A utilização de apenas uma se deve uma vez que os valores da Revisão dentro da garantia é tabelado pela montadora Volkswagen.

14.3 A escolha da autorizada APEC Volkswagen São Lourenço – MG, se deve uma vez que é a autorizada mais perto do Município de São Sebastião do Rio Verde – MG, gerando uma economia no deslocamento quanto ao tempo e despesas como diárias do servidor, risco de sinistro, entre outros.

14.4 Devido à exclusividade do serviço e visto que o preço do serviço não varia entre as concessionárias autorizadas a busca por mais de uma cotação é desnecessária ao processo e não traria benefícios adicionais em termos de custos. Optar por apenas uma cotação evita desperdício de recursos públicos em um processo que não traria vantagens adicionais.

14.5 Salienta-se também a importância de manter a manutenção em dia e dentro das indicações do fabricante, mantendo a garantia e segurança dos usuários.



Câmara Municipal de São Sebastião do Rio Verde
Estado de Minas Gerais

15 ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

15.1 As despesas com a execução do objeto correrão por conta da dotação orçamentária abaixo:

15.1.1 Dotação: 3.3.90.39.00.1.01.00.01.031.0001.2.0002 – Fonte: 1.500.000

São Sebastião do Rio Verde, 07 de outubro de 2025.

Marcelo Maciel Gomes
Presidente em Exercício da Câmara